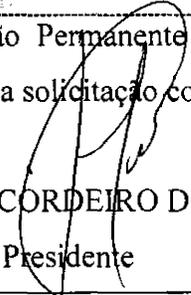




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 038/2023-A
		27/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	Primeiro termo de aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2023, firmado entre as partes em 10 de abril de 2023, que tem como objeto prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia, com fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona no contrato.	
JUSTIFICATIVA		
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 22/09/2024, em conformidade com o a cláusula nona no contrato nº 038/2023, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 21 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o Primeiro aditamento de prazo e valor ao contrato nº 038/2023, firmado em 10/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de aditamento do contrato tem sua vigência prorrogada até 22/09/2024, com a empresa: **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta do referido contrato.**

Atenciosamente,

Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo e valor - Contrato N.º 038/2023 – Dispensa de Licitação N.º 009/2023 e P.A N.º 039/2023 - Contratada: DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal n.º 0047, situado na Rua do Cruzeiro n.º 1237, Formosa do Rio Preto – BA - Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 22/09/2024, em conformidade com o a cláusula nona do contrato n. 038/2023, processo administrativo n.º 039/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 009/2023 com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II, e suas alterações subsequentes

Para continuarmos dando seguimento as atividades administrativas do legislativo, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, nas mesmas condições iniciais, sem alteração de valor.

Quanto ao aditamento do prazo até 22/09/2024 de igual valor dar-se devido ao fato de que consta na cláusula nona do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, II Lei n.º 8.666/93,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Art. 57, II Lei 8.666/93).

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
- b) O Valor correspondente ao período é de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), a ser pago parcela única, apurado em nota fiscal/fatura, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 21 de dezembro de 2023.

Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria n.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato 038/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 009/2023
Contratada: DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237, Formosa do Rio Preto – BA.
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Na condição de fiscal de contrato, atesto para os devidos fins e direitos, que não houve nada de que desprestige o sobre possível aditivo contratual, que os serviços executados durante o exercício de 2023 pela Empresa DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Formosa do Rio Preto-Ba, 21 de dezembro de 2023.


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

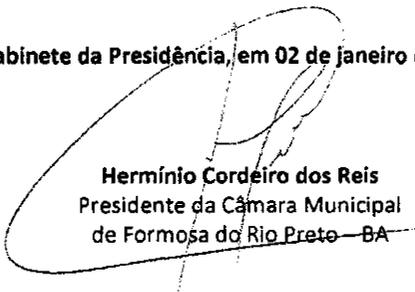
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 04 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À EMPRESA: Dejanira Rosa De Araújo Nascimento
E CIA LTDA

Assunto: Pedido de prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n.º 037 firmado em 10/04/2013 que finda em 31/12/2023
Processo Administrativo N.º 032

Prezado (a) Senhor (a),

Com o presente a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **REQUER** interesse no sentido da celebração de termo de aditivo, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como acordado em cláusula do aludido contrato, com a necessária PRORROGAÇÃO do contrato por igual prazo e preço.

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições pactuadas.

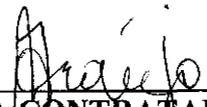
Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.

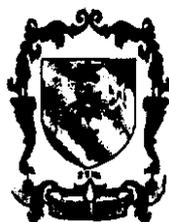

MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante

Diante do exposto A empresa acima identificada através do seu representante legal manifesta conforme abaixo:

Manifestamos interesse em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato

Não temos interesse em prorrogação de vigência do contrato


EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 038 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 e do CPF/MF xxx.100.xxx-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237 - neste ato representada pela Senhora. **DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO**, portadora do documento de identidade nº 0150703287, emitido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prestação dos serviços compactuados, será de forma parcelada de acordo a necessidade e mediante autorização da contratante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global de R\$17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte condição de pagamento de acordo com execução dos serviços mediante emissão de nfs-e emitida pela contratada.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Hospedagem em apartamento simples equipado com condicionador de ar, frigobar, sanitário e café da manhã.	diária.	135	R\$130,00	R\$17.550,00
Total					17.550,00

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Boletim de medição de serviço e de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento ficam sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAADA

9.1 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

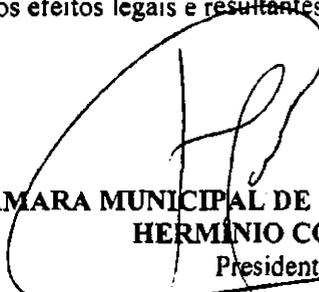
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

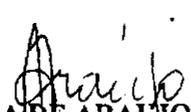
13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 10 de abril de 2023.

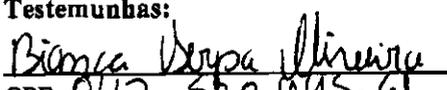
Contratante:

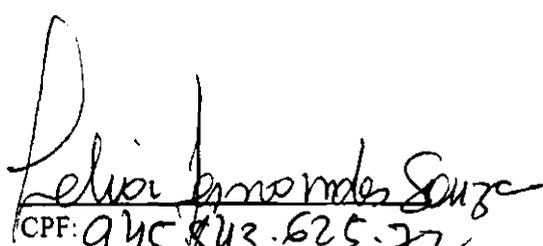

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:


DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90

Testemunhas:


CPF: 047.530.945-62


CPF: 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 038/2023, com a empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo e valor até 22/09/2024, sem alteração de valor inicial.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº **06.022.649/0001-90** Inscrição Municipal nº **0047**, situado na **Rua do Cruzeiro nº 1237**, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	Duodécimo

Cordialmente,


Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 038/2023 firmado em 10/04/2023, com a empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual para 22/09/2024.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de dezembro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURIDICO

Exmo. Senhor Presidente,

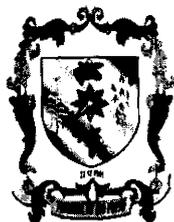
Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do **Contrato n. 038/2023**, firmado com a Empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº **06.022.649/0001-90** Inscrição Municipal nº **0047**, situado na **Rua do Cruzeiro nº 1237**. Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto **Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã** conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula nona possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM 039/2023-A – TERMO DE ADITIVO DE PRAZO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

1º (Primeiro) Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato Nº 038/2023 - Administrativo Nº 039/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 009/2023 - Empresa contratada: DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237, Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 22/09/2024.

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 27 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO N° 038 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO & CIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n° 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n° 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n° 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF n° 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal n° 0047, situado na Rua do Cruzeiro n° 1237 - neste ato representada pela Senhora. **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, portadora do documento de identidade n° 0150703287, emitido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

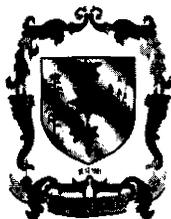
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda contrato n° **038 /2023**, firmado em 10/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 22/09/2024. O valor do presente instrumento corresponde ao montante de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal n° 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

- 01.01. – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

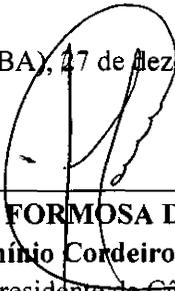
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

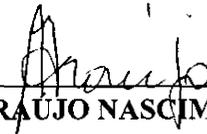
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

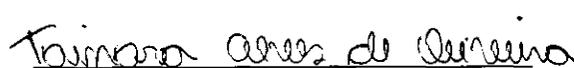
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 27 de Dezembro de 2023

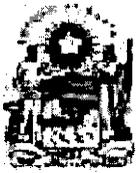

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA,
CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90,
Contratada

Testemunhas:


Trinaora Alves de Oliveira
CPF nº 070.884.765-09


Prometeo
CPF 945.84362572



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236684271

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.022.649/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Praça da Matriz, 22

CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000776/2023.E

Nome/Razão Social: **DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA**

Nome Fantasia: **POUSADA O CASARAO**

Inscrição Municipal: **0047**

CPF/CNPJ: **06.022.649/0001-90**

Endereço: **RUA DO CRUZEIRO, 1237**

CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-990

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **460000912190000000047030000776202312046**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.022.649/0001-90
Razão Social: DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA
Endereço: RUA DO CRUZEIRO 1237 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219174613896466

Informação obtida em 18/12/2023 11:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.022.649/0001-90

Certidão nº: 72741788/2023

Expedição: 18/12/2023, às 11:17:17

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.022.649/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO Nº 038 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.**

Contratada: **DEJANIRA ROSA DE ARAÚJO NASCIMENTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237 - Formosa do Rio Preto / BA. Objeto do contrato: Contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia. Finalidade: O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado, firmado em 10/04/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 22/09/2024. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Formosa do Rio Preto-Bahia, 27/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara